

Nota técnica 02/DVSAT/2020

Recomendações para empresas que utilizam serviços de entrega de produtos e para os entregadores diante da Pandemia do coronavírus (COVID-19).

24 de Março - Município de São Paulo

Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria de Vigilância em Saúde - COVISA

2020



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

Nota técnica 02/DVSAT/2020

Considerando o cenário epidemiológico da pandemia de Doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) e a situação de transmissão comunitária instaurada no Município de São Paulo;

Considerando a Portaria MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando a Lei Federal Nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de emergência de saúde pública que incluem: a quarentena (art.2º, II), a qual abrange a "restrição de atividades de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do coronavírus";

Considerando o Decreto Estadual nº 64.862 de 13 de março de 2020 que dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (coronavírus), bem como recomendações no setor privado e Estadual;

Considerando o Decreto Estadual Nº 64.864, de 16 de março de 2020 que dispõe sobre a adoção de medidas adicionais, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências correlatas;

Considerando o Decreto Municipal Nº 59.283, de 16 de março de 2020 que decreta situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

Considerando o Decreto municipal Nº 59.285, de 18 de março de 2020 que suspende o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e o funcionamento de casas noturnas e outros voltados à realização de festas eventos ou recepções.

Considerando a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19),

Considerando o Decreto Estadual Nº 64.881, de 22 de março de 2020

Considerando a Portaria MS Nº 3523 de 28 de agosto de 1998 e a Resolução RE/ANVISA Nº 09 de 16 de Janeiro de 2003, que dispõe sobre a Qualidade do

Ar de Interiores, tendo como foco a preocupação com a saúde dos trabalhadores em ambientes climatizados;

Considerando a necessidade de prevenir e reduzir os riscos de infecção dos trabalhadores pelo novo coronavírus;

Considerando que na ausência de vacina e de tratamento específico para o coronavírus, as medidas preventivas no ambiente de trabalho, são estratégias mais importante: higienização, proteção individual e restrição de contatos;

Considerando que o coronavírus é transmitido pelo ar, através de gotículas respiratórias da pessoa infectada (que toca boca, nariz, olhos e superfícies/objetos, contaminando-os e disseminando o vírus) e a necessidade de renovação de ar adequada, afim de diminuir e diluir fontes poluidoras, incluindo agentes patógenos como o coronavírus:

A Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Coordenadoria de Vigilância em Saúde (DVISAT/COVISA), em conformidade com as orientações do Ministério da Saúde, recomenda que aos estabelecimentos que utilizam serviços de entrega, assim como aos profissionais que realizam as entregas:

Nota técnica 02/DVSAT/2020

Aos estabelecimentos que utilizam os serviços :

- Recomenda-se prover aos profissionais de entrega soluções com água e sabão, álcool gel, toalhas de papel e luvas descartáveis para promover a entrega segura dos seus produtos. Faça um kit de higienização!

- Disponibilizar e garantir álcool gel para uso dos trabalhadores em pontos estratégicos de fácil acesso, para higiene das mãos, principalmente em locais onde não há acesso fácil à lavagem das mãos.

- Incentive o pagamento por cartões de crédito ou transferências digitais.

- As máquinas utilizadas para pagamento devem estar protegidas com material impermeável que facilite a higienização (capa protetora ou filme plástico).

- Faça destas medidas um diferencial do seu atendimento, promovendo a entrega segura.

- Essas condutas se tornam urgentes para conter o avanço da pandemia.

Aos profissionais que realizam as entregas :

- Realizar desinfecção do veículo de transporte (motocicletas, bicicletas, veículos, etc) assim como de suas roupas antes e após as entregas, quantas vezes forem necessárias.

- No momento de espera, tanto para recebimento ou entrega de pedido, ou no momento de descanso, deve se respeitar a distancia de pelo menos um metro entre as pessoas. Evitar aglomerações.

- O pagamento deve ser realizado preferencialmente com cartões de crédito, os quais devem ser inseridos na máquina pelo cliente para evitar o contato. Em caso de recebimento em dinheiro, após a guarda no local adequado, higienizar as mãos.

- Recomenda-se que recebam e depositem pedidos em locais específicos (passa volumes) nos estabelecimentos e nos locais de entrega. Na impossibilidade, manter distância de pelo menos um metro entre as pessoas.

- No caso de recebimento de documentos e objetos utilizar um recipiente que permita higienização, para evitar o contato direto . Caso necessite tocar no objeto utilize uma **luva descartável, descarte no lixo e higienize as mãos.**

- Sempre tenha em mãos solução de água e sabão para lavagem de mãos, assim como toalhas de papel para secar as mãos.

Para maiores informações consultar o site da COVISA - Secretaria Municipal de Saúde:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/vigilancia_em_saude/doencas_e_agrivos/index.php?p=291766

[*Nota Técnica 01/DVSAT/2020 - Recomendações sobre a Qualidade do Ar Interno para Saúde do Trabalhador no ambiente de trabalho diante da Pandemia do coronavírus \(COVID-19\).*](#)